



INDICAÇÃO Nº , DE 2020

(Autoria: Deputado Leandro Grass - REDE)

Sugere ao Poder Executivo, por meio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e do Instituto Brasília Ambiental (IBRAM), a implantação do Parque Distrital das Nascentes Morro Azul, às margens da DF 463 na divisa do Jardim Botânico III e a quadra 12 do Morro Azul em São Sebastião (RA-XIV).

A **CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, vem por meio desta proposição sugerir ao senhor Chefe do Poder Executivo do Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e do Instituto Brasília Ambiental (IBRAM), a implantação do Parque Distrital das Nascentes Morro Azul, às margens da DF 463 na divisa do Jardim Botânico III e a quadra 12 do Morro Azul em São Sebastião (RA-XIV).

JUSTIFICAÇÃO

A presente indicação tem por escopo sugerir a implantação do Parque Distrital das Nascentes Morro Azul, às margens da DF 463 na divisa do Jardim Botânico III e a quadra 12 do Morro Azul em São Sebastião (RA-XIV), conforme mapa em anexo, solicitamos ainda, considerar o relatório em anexo realizado pelo IBRAM em visita técnica.

A implantação do Parque Distrital das Nascentes Morro Azul tem como finalidade a preservação do conjunto de nascentes que ali existem, haja vista que o local tem sofrido ataques como queimadas, aterramento de nascentes entre outros, sem contar que poderá se tornar um importante espaço de convivência com o meio ambiente e lazer para aquela comunidade. Salientamos que são constantes as denúncias da comunidade de tentativas de grilagem na região, o que compromete a qualidade da população.

Além disso, a reivindicação objeto desta indicação foi colhida junto à população através de um canal de comunicação direta com os moradores e liderança comunitárias da cidade via redes sociais.

Por se tratar de justo pleito, que visa o incremento da prestação de serviços no Distrito Federal, solicito o apoio dos nobres pares no sentido de aprovarmos a presente Indicação.

Sala das Sessões, em

DEPUTADO LEANDRO GRASS

Presidente da Frente Parlamentar Ambientalista da Câmara Legislativa do Distrito Federal



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO ANTONIO GRASS PEIXOTO - Matr. 00154, Deputado(a) Distrital**, em 18/09/2020, às 17:42, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0207255** Código CRC: **9B08469A**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 3º Andar, Gab 13– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8132
www.cl.df.gov.br - dep.leandrograss@cl.df.gov.br

00001-00031269/2020-61

0207255v9



Mapa 1: Acesso ao Morro Azul



Mapa 2: Detalhe do acesso à Horta Orgânica Girassol



III - CARACTERIZAÇÃO DO MEIO FÍSICO E ZONEAMENTO AMBIENTAL

Segundo o Plano de Ordenamento Territorial Lei complementar nº 854 de 2012 que atualiza a lei Complementar nº 803 de 2009, a região está inserida na Zona Urbana de Uso Controlado II. De acordo com o artigo 71 da referida lei, esta zona deverá compatibilizar o uso urbano com a conservação dos recursos naturais por meio da recuperação ambiental e proteção dos recursos hídricos.

Segundo o Mapa ambiental do Distrito Federal, a área encontra-se na APA do São Bartolomeu.

Conforme o Mapa Hidrográfico do Distrito Federal elaborado pela ADASA em 2011, os afloramentos contribuem para formação do Córrego Mata Grande que segue até encontrar pela margem esquerda o Córrego Santo Antônio da Papuda, por sua vez é afluente pela margem direita do Rio São Bartolomeu. A Unidade Hidrográfica do Ribeirão Papuda compõe a Bacia Hidrográfica do São Bartolomeu e está inserida na Região Hidrográfica do Paraná.

Geologicamente, o lençol freático aflora na unidade meso/neoproterozoicas do Grupo Paranoá PC, formada por pelitos com lentes de mármore finos. Segundo a classificação do Inventário Hidrogeológico do Distrito Federal (CAMPOS e FREITAS, 1998), o olho d'água está inserido no sistema aquífero fraturado Psamo-pelito Carbonatado (PPC), tem característica bastante anisotrópica, apresentando altas vazões quando da ocorrência de lentes de mármore. Os pontos observados estão inseridos no sistema poroso P4, representado por solos cascalhentos de textura siltico argilosa, geralmente, cambissolos. Este sistema apresenta uma condutividade hidráulica baixa.

IV - VISTORIA

A fim de verificar as condições ambientais na Área de Preservação Permanente - APP das nascentes foi realizada uma visita técnica ao local. Estiveram presentes as analistas de atividade do meio ambiente Renata Mongin – Geóloga e Renata Motta – Engenheira Ambiental. A Senhora Hosana, gestora da Horta Orgânica Girassol, interessada em colaborar com a preservação dos mananciais, acompanhou a equipe do Programa Adote uma Nascente até os locais de afloramento da água.

Foram visitados três locais com afloramento de água subterrânea que podem ser visualizados espacialmente no Mapa 3, exibido nos anexos. De acordo com as informações da Senhora Hosana, a água corre durante todo o ano nos três pontos, apesar ter reduzida sua vazão no período da estação seca.

O primeiro afloramento do lençol freático (P1), encontra-se em local de relevo suavemente ondulado. No local foi observado um processo erosivo que atingiu o lençol freático conforme pode ser visualizado nas fotos número 1 e 2. O solo observado foi latossolo vermelho. É realizada uma captação de água neste ponto que abastece a Horta Orgânica Girassol.

A captação é feita por canos PVC e, segundo informação da interessada, já foi realizado pedido de outorga da ADASA. Existe uma pequena mata envolta que a princípio ajuda a conter o avanço do processo erosivo, porém foram observados alguns sulcos mais recentes que indicam que a erosão ainda está ativa. Segundo informação da colaboradora ocorre aporte de águas pluviais vindas do setor Mangueiral, porém, no local não foi visualizada esta ocorrência, nem foi possível localizar pela imagem, equipamentos de drenagem pluvial nas proximidades.

Segundo o Mapa 3, infere-se que um curso d'água teve o leito escavado por processo erosivo, atingindo o lençol freático no Ponto P1. Há uma cerca ao lado do local, aproximadamente a 6 metros, que conforme relato da Senhora Hosana, trata-se de possível invasão de terras públicas.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL
Gerência de Monitoramento da Qualidade Ambiental e Gestão dos Recursos Hídricos
Programa Adote uma Nascente

Convém destacar que a senhora Hosana recebeu doação de algumas mudas nativas do cerrado e pretende plantá-las nos arredores do ponto de afloramento da água subterrânea P1. As espécies estão ilustradas nos registros fotográficos (fotos 5 e 6).

O segundo ponto trata-se de um olho d'água perene com um volume expressivo de água e deságua em um reservatório escavado, conforme ilustram as fotografias 7, 8, 9 e 10. O solo local é latossolo amarelo. A Senhora Hosana não tem interesse neste olho de água perene, queria apenas, registrar o olho d'água para que não seja alvo de degradação.

O terceiro ponto localiza-se ao lado de uma quadra poliesportiva construída recentemente. O local já havia sido alvo de fiscalização, quando foi emitido o auto de infração nº 4772, solicitando a retirada do equipamento público e a recuperação ambiental do local pela implantação de um plano de recuperação de áreas degradadas. No entanto, a área não foi recuperada nem os equipamentos públicos removidos como mostram as fotos 13, 14, 17 e 18.

As fotos 15 e 16 apresentam detalhes do descarte irregular de resíduos sólidos às margens do curso d'água P3 e próximos à quadra poliesportiva.

A grotta e a mata apresentam continuidade na parte superior de P3, até atingir a rodovia, como mostra o Mapa 3. Porém, só foi observada a ocorrência de água a partir do ponto P3, infere-se que a nascente possa ter migrado para este local. A partir do ponto a água segue formando um pequeno córrego, conforme ilustrados nos registros fotográficos números 11 e 12. Portanto diante do exposto e relato da senhora Hosana considera-se P3 como nascente perene.

V - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



Fotos 1 e 2: Afloramento do lençol freático devido a processo erosivo - P1



Fotos 3 e 4: Cerca ao lado do processo erosivo e sulcos formados mais recentemente ao lado da cerca próximos a P1



Fotos 5 e 6: Mudas de árvores que serão plantadas próximas ao afloramento P1



Fotos 7 e 8 – Olho d'água P2



Fotos 9 e 10: Lago escavado que armazena a água do olho d'água P2



Fotos 11 e 12: Local onde foi encontrado o afloramento de água P3



Fotos 13 e 14: Vista da quadra poliesportiva ao lado do curso d'água P3 e com taludes instáveis



Fotos 15 e 16 – Descarte de resíduos sólidos às margens do curso d'água P3 e próximo à quadra poliesportiva



Fotos 17 e 18: Tentativa fracassada de recuperação de áreas degradadas com a plantação de algumas mudas no entorno da quadra poliesportiva

VI - CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

Com base na vistoria realizada, é possível concluir que a Senhora Hosana apresenta interesse em preservar as nascentes e cursos d'água na redondeza, principalmente devido à necessidade destes recursos para irrigação da Horta Orgânica Girassol.

O afloramento nº 1 (P1) não pode ser considerado uma nascente, contudo, trata-se de um curso d'água, portanto, faz-se necessária a manutenção e os devidos cuidados com a vegetação da região, visto que além de favorecer a infiltração das águas pluviais para a recarga dos aquíferos, auxilia na contenção de processos erosivos.

Cabe salientar que se trata de uma APP de curso d'água e de acordo com a letra a) do Inciso I do artigo 4º da Lei nº 12.651 (BRASIL, 2012):

“Da Delimitação das Áreas de Preservação Permanente

Art. 4º Considera-se Área de Preservação Permanente, em zonas rurais ou urbanas, para os efeitos desta Lei:

a) 30 (trinta) metros, para os cursos d'água de menos de 10 (dez) metros de largura; ...”

Estas servidoras recomendam envio de ofício à TERRACAP solicitando a verificação da dominialidade das terras ao lado do primeiro afloramento (P1). As mudas nativas do cerrado doadas para a Horta Orgânica Girassol podem ser plantadas para auxiliar na recuperação dos processos erosivos de P1, desde que em comum acordo com o proprietário das terras.

O afloramento nº 2 (P2) é classificado como olho d'água perene e foi incluído no banco de dados do PAN como um registro de corpo d'água.

O afloramento nº 3 (P3), ao lado da quadra poliesportiva, edificada pela Administração Regional de São Sebastião, caracteriza uma nascente.

Segundo a Lei 12.651 (BRASIL, 2012), consiçera-se a Área de Preservação Permanente a faixa no entorno de uma nascente perene, no raio mínimo 50 metros. A fim de promover a melhoria das condições ambientais na APP, a Administração Regional de São Sebastião deve realizar um processo de recuperação na APP da nascente denominada



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL
Gerência de Monitoramento da Qualidade Ambiental e Gestão dos Recursos Hídricos
Programa Adote uma Nascente

ponto P3, conforme ilustrado no Mapa 3. As margens do curso d'água também devem receber a devida atenção, necessitando, portanto, de serem incluídas no referido processo.

Ressalta-se que o simples fato de realizar um plantio de mudas não atende o que foi solicitado no Ato de Infração nº 4.772, referente à construção de quadra de esporte em Área de Preservação Permanente de nascente, o qual advertiu a Administração Regional de São Sebastião a elaborar um projeto de recuperação de áreas degradadas e executá-lo.

Assim sendo, este documento será encaminhado para a Fiscalização para as devidas providências, com base nas fotos 13 e 14 que mostram que o impacto ambiental não foi mitigado.

A recuperação da área deve ser realizada a partir do plantio das espécies típicas do cerrado e dos devidos cuidados com a manutenção de mudas por um técnico habilitado. As espécies foram plantadas sem o devido projeto e a atenção necessária para manutenção das mesmas. Observa-se que muitas delas já estão sendo abafadas pelo capim exótico como pode ser visualizado nas fotos 17 e 18.

Neste processo é necessária a adoção de medidas de prevenção aos incêndios florestais como não realizar queimas de lixo e podas ou qualquer outro tipo de queimada ou fogueiras, em especial no período da seca (julho a setembro).

De forma a evitar a contínua degradação da nascente com descarte ilegal de resíduos sólidos, estas servidoras sugerem envio de ofício à Administração Regional de São Sebastião solicitando estas providências. Aconselha-se também a demarcação da APP com mourões de concreto (sem arame) e instalação de placas educativas informando a existência de uma nascente e alertando para proibição de jogar entulhos no local.

A Senhora Hosana informou ter interesse em auxiliar no processo de recuperação ambiental do local no que for possível, inclusive fornecendo ao IBRAM dados com relatos da evolução do processo.

Por fim, cabe salientar que o Senhor José Carlos Maciel Santos, colaborador junto ao PAN da nascente denominada Morro Azul, que consta no processo 319000572/2008, autorizou pessoalmente a transferência da responsabilidade de colaborar com a preservação da nascente Morro Azul para a Senhora Hosana.

No entanto, a nascente Morro Azul não foi alvo de vistoria na ocasião. De acordo com Relatório Técnico nº 38/08 – GEMON/DIEMP/SUPEM, esta nascente encontra-se à

montante da área visitada. Caso a Sra. Hosana tenha interesse em colaborar com a melhoria das condições ambientais desta nascente, a mesma deve vir ao IBRAM para assinar termo de declaração para arcar com as responsabilidades da referida nascente.

Ressalta-se como tarefa do colaborador a realização do acompanhamento das atividades por meio do envio de um relatório fotográfico à equipe do Programa com periodicidade mínima anual por meio do e-mail pan.ibram@gmail.com. Caso não seja cumprida esta determinação no prazo de até dois anos, ocorrerá o desligamento automático do colaborador permanecendo o registro e informações sobre o manancial.

REFERENCIAL BIBLIOGRÁFICO

BRASIL. Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa, 2012. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/112651 em março de 2015.

CAMPOS J. E. G. e FREITAS-SILVA, F. H. 1998. Hidrogeologia do Distrito Federal. In: Inventário Hidrogeológico e dos Recursos Hídricos Superficiais do Distrito Federal, vol. IV, 1998. Brasília, IEMA/SEMATEC/UnB, 85p.

Brasília 23 de março de 2015.

Renata Almeida Motta
Analista de Atividades do Meio Ambiente
Engenheira Ambiental
Matrícula: 264394-4

Renata Machado Mongin
Analista de Atividades do Meio
Ambiente
Geóloga
Matrícula: 195405-9

De acordo



PROPOSIÇÃO - IND-5000/2020

LIDO EM: 22/09/2020

Brasília, 22 de setembro de 2020



Documento assinado eletronicamente por **THAMIRES AGUIAR SANTOS - Matr. 22746**, Assessor(a) de Apoio à Atividade do Plenário, em 22/09/2020, às 17:21, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0209647** Código CRC: **6C51BE8D**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.10- CEP 70094-902- Brasília-DF- Telefone: 6133488275
www.cl.df.gov.br - seleg@cl.df.gov.br

00001-00031269/2020-61

0209647v2



DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Gabinete da Mesa Diretora para publicação (art. 153/RICLDF), ao Setor de Protocolo Legislativo – SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento e análise de mérito na CDESCMAT (art. 69-B/RICLDF).

Lucas Kontoyanis

Assessor Especial



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS DEMETRIUS KONTOYANIS - Matr. 22405, Assessor(a) da Secretaria Legislativa**, em 24/09/2020, às 19:15, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **0212149** Código CRC: **F3425241**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.10 - CEP 70094-902 - Brasília-DF - Telefone: 6133488275
www.cl.df.gov.br - seleg@cl.df.gov.br

00001-00031269/2020-61

0212149v1